

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 843/94

" INTRODUZ MODIFICAÇÃO NA LEI 743/91."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - o § 1º do artigo 5º da Lei nº 743/91 de 17 de outubro de 1991 passa a ter a seguinte redação:

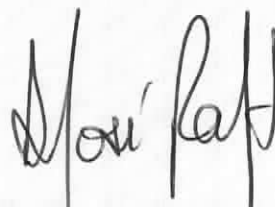
§ 1º - As receitas descritas neste Artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida na agência do Banco do Brasil S/A de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 05 de Abril de 1994.



Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal